Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Patrimônio e Logística

# TERMO DE REFERÊNCIA
# SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

| | |
|---|---|
| **REQUISITANTE:**<br><br>**GTRAN / GXLOG** | **DIRETORIA RESPONSÁVEL:**<br><br>**DIAFI** |

| | |
|---|---|
| **A** | **C ONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**<br><br>**A.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens corporativas, abrangendo, o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais; fornecimento de passagens rodoviárias, aquaviárias, ferroviárias e metroferroviárias; reservas e contratação de hospedagem em âmbito nacional e internacional; locação de veículos; emissão de seguro viagem, bagagem extra e outros serviços correlatos, conforme especificações, quantitativos, demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.**<br><br>**A.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como de natureza continuada, pois está atrelado ao desenvolvimento das atividades finalísticas. A cobertura de fatos jornalísticos, eventos institucionais, agendas governamentais, acontecimentos emergenciais e situações de interesse público frequentemente exige deslocamentos em prazos exíguos, inclusive com alterações de rota e reprogramações em tempo real. A ausência de serviço especializado e permanentemente disponível compromete a capacidade de resposta da empresa, reduz a eficiência administrativa e pode inviabilizar o cumprimento oportuno de sua missão institucional.<br><br>**A.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, contados da data de início da vigência do instrumento contratual, na forma do artigo 87 do **RILC/EBC**, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que:<br><br>**A.3.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;<br><br>**A.3.2.** a **EBC** mantenha interesse na realização dos serviços;<br><br>**A.3.3.** o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **EBC**;<br><br>**A.3.3.1.** Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços.<br><br>**A.3.3.1.1.** A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal técnico do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado.<br><br>**A.3.3.1.2.** Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação.<br><br>**A.3.4.** a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;<br><br>**A.3.4.1** Caso não tenha interesse na prorrogação, a Contratada deverá manifestar-se com antecedência mínima de **06 (seis) meses** da data pretendida para rescisão. |

| | |
|---|---|
| **B** | **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**<br><br>**B.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.<br><br>**B.2.** A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da EBC para o exercício de 2026. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Negócios da empresa, sob o **PI 6SLVXXXC007**, sendo considerada crítica e transversal para o funcionamento de todas as diretorias. Os serviços de agenciamento de viagens são insumos essenciais para a operacionalização da atividade-fim da **EBC**, viabilizando coberturas jornalísticas em todo o país e no exterior, além de permitir a gestão administrativa e técnica descentralizada. |

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**C.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, objetivando o atendimento adequado da demanda e a garantia da qualidade na prestação dos serviços, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos técnicos, operacionais :

**C.1.1. Requisitos Operacionais:**

- Posto de Atendimento Presencial: Manutenção de posto de atendimento presencial na sede da EBC em Brasília/DF, com no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados disponíveis de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, para atendimento imediato e especializado das demandas institucionais.

- Atendimento Ininterrupto (Plantão 24h): Disponibilização de canal de atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos, imprescindível para o atendimento às demandas jornalísticas urgentes e imprevisíveis.

- Abrangência Geográfica: Capacidade de atendimento em todo o território nacional e internacional, incluindo a emissão de passagens e reservas para todos os destinos onde a EBC possa ter interesse institucional.

- Plataforma Digital de Gestão (Self Booking Tool - SBT): Disponibilização de sistema de gestão online para solicitação, aprovação, emissão, controle e relatórios dos serviços de viagem, com integração ao fluxo de aprovação interno da EBC.

**C.1.2.** A exigência de manutenção, pela Contratada, de posto de atendimento presencial nas dependências da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, em Brasília/DF, com a disponibilização de 02 (dois) profissionais no horário de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, fundamenta-se na natureza contínua, crítica e dinâmica das atividades institucionais da Empresa, especialmente aquelas relacionadas à produção jornalística, à comunicação pública e ao suporte às áreas finalísticas.

**C.1.3.** No referido intervalo concentra-se a maior parte das demandas por serviços de agenciamento de viagens, abrangendo solicitações ordinárias e extraordinárias de emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens, bem como contratações correlatas, tais como hospedagem, locação de veículos e seguro viagem. Ademais, nesse período são intensificadas as interações administrativas que demandam suporte técnico especializado, orientação aos usuários internos, ajustes de itinerários e tratamento de intercorrências operacionais.

**C.1.4.** Destaca-se que a atuação da EBC, sobretudo no campo jornalístico, caracteriza-

se por demandas imprevisíveis, urgentes e de resposta imediata, decorrentes da cobertura de eventos relevantes, deslocamentos emergenciais de equipes e alterações súbitas de agenda. Tais situações exigem não apenas a emissão célere de bilhetes, mas também a análise técnica de alternativas de rotas, horários e conexões, avaliação de políticas tarifárias, condições de remarcação e cancelamento, além da adoção de soluções rápidas para mitigação de impactos operacionais.

C

**C.1.5. Nesse contexto, a presença física de profissionais especializados nas dependências da EBC proporciona ganhos significativos de eficiência administrativa, ao permitir:**

**a )** maior celeridade na tomada de decisões, com interação direta entre a área demandante e a agência contratada;

**b)** redução de falhas de comunicação e retrabalho, especialmente em demandas complexas ou urgentes;

**c )** alinhamento imediato entre a necessidade institucional e a solução operacional proposta;

**d)** mitigação de riscos associados à indisponibilidade de voos, perda de tarifas e inconsistências operacionais.

**C.1.6.** Adicionalmente, a exigência de manutenção de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, revela-se imprescindível em razão do caráter ininterrupto das atividades da EBC. A Empresa opera em regime contínuo, sendo frequentes as demandas fora do horário administrativo, especialmente para cobertura jornalística, eventos institucionais e deslocamentos emergenciais.

**C.1.7. O atendimento em regime de plantão assegura:**

**a)** a continuidade do serviço, evitando desassistência em períodos não abrangidos pelo atendimento presencial;

**b)** a pronta resposta a demandas urgentes, com capacidade de emissão imediata de bilhetes e readequação de itinerários;

**c )** a redução de riscos operacionais decorrentes de imprevistos logísticos, como cancelamentos de voos, atrasos ou necessidade de reacomodação de passageiros;
d) a preservação da eficiência e da confiabilidade da execução contratual, mesmo em cenários de alta criticidade.

**C.1.8.** Ressalte-se, ainda, que a disponibilização de profissionais nas dependências da **EBC** não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com a Administração Pública, permanecendo íntegra a responsabilidade da Contratada quanto à gestão, supervisão, remuneração e encargos de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

**C.1.9.** O posto de atendimento presencial configura-se como parte integrante da prestação dos serviços de agenciamento de viagens contratados, sendo estruturado e disponibilizado pela própria Contratada como meio necessário à adequada execução do objeto, não se confundindo com cessão de mão de obra, mas sim com a disponibilização de solução operacional para atendimento das demandas institucionais da **EBC**.

**C.1.10.** Importante destacar que as exigências de posto presencial e plantão 24h não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim requisitos proporcionais e necessários à adequada execução do objeto, considerando o volume, a complexidade e a criticidade das demandas da **EBC**.

**C.1.11.** Dessa forma, tais exigências encontram-se alinhadas aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo indispensáveis para assegurar a qualidade, tempestividade e segurança na prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

| | |
|---|---|
| | **C.2.** *A prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens está classificada no CATSERV no Grupo 678, código 3719.* |

| | |
|---|---|
| **D** | **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**<br><br>**D.1.** A presente contratação observará os seguintes normativos:<br><br>**D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016**: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.<br><br>**D.1.1.1.** Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/2016** que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;<br><br>**D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de Licitação e Contratação no âmbito da EBC<br><br>**D.1.3. Lei nº 13.709, de 2018**: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);<br><br>**D.1.4. Lei nº 14.133, de 2021**: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC **para a modalidade Pregão**, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023;<br><br>**D.1.5. Lei Complementar nº 123, de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;<br><br>**D.1.6. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;<br><br>**D.1.7. Decreto n° 9.507, de 2018**: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;<br><br>**D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019**: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;<br><br>**D.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022**: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;<br><br>**D.1.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021**: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. |

| | |
|---|---|
| | **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**<br><br>**Instrumento de Formalização**<br><br>**E.1.** De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a **EBC** e a Contratada será formalizada por meio do competente Instrumento Contratual, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/EBC. |

**Sustentabilidade**

**E.2.**Em atenção à **Política de Sustentabilidade Sócio ambiental - PO 900/03** da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

**E.3.** Será exigida declaração de que a Contratada e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010.

**E.4.** Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto n° 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

**E.5.** A Contratada deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e

d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

**E.6.** A Contratada deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024.

**Participação de Consórcio**

**E.7.** O objeto a ser contratado possui natureza predominantemente operacional, com execução contínua, padronizada e amplamente ofertada no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. Trata-se de serviço comum, prestado por empresas especializadas que, em regra, já dispõem de estrutura completa, sistemas integrados, acordos comerciais com companhias aéreas e capacidade operacional suficiente para atendimento integral das demandas institucionais. Nesse contexto, **a vedação à participação em consórcio** justifica-se pelos seguintes aspectos:

**a)** a inexistência de complexidade técnica ou vulto que justifique a associação de empresas para viabilizar a execução do objeto;

**b)** a ampla competitividade do mercado, com grande número de empresas aptas a executar o serviço de forma individual;

**c )** a necessidade de responsabilização direta e integral de uma única contratada, evitando a fragmentação de responsabilidades e eventuais dificuldades na gestão contratual;

**d )** a mitigação de riscos operacionais e administrativos decorrentes da atuação conjunta de múltiplas empresas, especialmente em serviços que demandam resposta imediata e alto grau de coordenação.

**Participação de Cooperativas de Mão de Obra**

**E.8.** Não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, uma vez que, em razão da inexistência no mercado de Cooperativa de Trabalho, nos termos do art. 2º

da Lei nº 12.690, de 19/07/2012, no ramo de atividade objeto deste Termo de Referência. Verificou-se no mercado o agrupamento de operadoras de turismos para cooperação de seus interesses comuns.

**Subcontratação**

**E.9.** No que se refere à vedação de subcontratação, esta se justifica em razão de o objeto envolver atividades essenciais e diretamente relacionadas à execução do serviço contratado, tais como emissão de bilhetes, remarcações, cancelamentos, atendimento ao usuário, suporte técnico e gestão de reservas, as quais demandam controle direto pela contratada e não comportam delegação a terceiros sem prejuízo à qualidade e à rastreabilidade da execução. Ademais, a subcontratação poderia comprometer:

**a)** a padronização dos procedimentos operacionais e a uniformidade do atendimento;

**b)** a rastreabilidade das operações e a transparência na execução contratual;

**c)** a agilidade na resposta às demandas urgentes, especialmente em situações críticas e imprevisíveis;

**d)** a adequada responsabilização da contratada por falhas na prestação do serviço.

**E.10.** Ressalta-se que a centralização da execução em uma única empresa contratada favorece a gestão contratual pela Administração, permitindo maior controle, monitoramento e avaliação de desempenho, além de facilitar a aplicação de sanções e a responsabilização em caso de descumprimento contratual. Dessa forma, a vedação à subcontratação e à participação em consórcio revela-se medida adequada, proporcional e necessária para garantir a qualidade, a continuidade e a confiabilidade dos serviços de agenciamento de viagens a serem prestados à **EBC**. A modalidade de contratação de agência de viagens por Pregão Eletrônico é amplamente utilizada pela Administração Pública Federal. Contratações similares foram identificadas em órgãos como Presidência da República, Ministérios e outras empresas públicas, todas com fundamento em Pregão Eletrônico com critério de menor taxa de administração, demonstrando a maturidade e a competitividade do mercado para este tipo de objeto.

**Alteração Subjetiva**

**E.11.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

**Garantia da Contratação**

**E**

**E.12.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida da **Contratada** garantia, a seu critério, de qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 5/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

**E.12.1.** Caução em dinheiro;

**E.12.2.** Seguro-garantia;

**E.12.3.** Fiança bancária.

**E.13.** A garantia de que trata o **item E.12** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**E.13.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**E.13.2.** Multas punitivas aplicadas pela **EBC** à **Contratada**;

**E.13.3.** Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato por parte da **Contratada**;

**E.13.4.** Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

**E.14.** A garantia a que se refere o **item E.12** deverá ser apresentada, pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

**E.15.** A garantia será de **1% (um por cento)** sobre o valor anual do Contrato, **com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

**E.16.** No caso de a **Contratada** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados no **item E.14**, correspondente a **1% (um por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

**E.17.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

**E.18.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte E** deste Termo de Referência.

**E.19.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**.

**E.20.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **Contratada** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

**E.21.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

**E.21.1.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite estabelecido no **item E.16**.

**E.21.2.** O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **Contratada**.

**E.21.3.** A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**E.21.4.**O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **Contratada**.

**E.22.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**E.23.** Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **Contratada**, bem como as decisões finais de primeira e última instâncias administrativas.

**E.24.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo

instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

**E.25.** Será considerada extinta a garantia:

**E.25.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

**E.25.2.** Após o término da vigência do Contrato, observado o prazo de validade da garantia de **90 (noventa) dias** após a vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**E.26.** A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**E.26.1** Caso fortuito ou força maior;

**E.26.2.** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**E.26.3.** Descumprimento das obrigações pela **Contratada**, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**; e

**E.26.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

**E.27.** Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens E.26.3** e **E.26.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

**E.28.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** à **Contratada** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

**E.29.** A **Contratada** deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**Vistoria**

**E.30.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

**F.1.** A Contratada deverá executar o objeto imediatamente a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, sendo que a instalação do Posto de Atendimento nas dependências na Sede da EBC deverá ocorrer, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da data de início de vigência do contrato**.

**F.2.** O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas nos **subitens G.8 a G.11** deste Termo de Referência.

**Local e horário da prestação dos serviços**

**F.3. A** Contratada exercerá suas atividades no Posto de Atendimento instalado nas dependências da EBC, no SCS Quadra 08, Bloco B-50/B-60, Ed. Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo, na Coordenação de Viagens da Gerência de Transportes, sem excluir a possibilidade de trabalho remoto, de acordo com o **item F.7.**

**F.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de execução poderão ser obtidos pelos telefones (61) 3799-5575, (61) 3799-5573, (61) 3799-5810.

**F.5.** O prazo máximo para entrega dos bilhetes de passagens aéreas, seguro viagem, reservas em hotéis e locação de veículos será de até **02 (duas) horas,** para viagens nacionais, e de **até 06 (seis) horas**, para viagens internacionais, a contar da hora de recebimento do pedido. Sendo que, excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser solicitada pela **EBC**, em caráter de urgência e fora do horário comercial, devendo a Contratada, nesses casos, atender com agilidade requerida.

**F.5.1.** Os prazos não se aplicam quando houver atraso decorrente exclusivamente de companhias aéreas, hotéis, locadoras, sistemas GDS, eventos climáticos, fechamento de aeroportos ou demais hipóteses de força maior devidamente comprovadas.

**F.6.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana de forma presencial e/ou plantão para atendimento via e-mail, sistema ou telefone.

**Rotinas a serem cumpridas**

**F.7.** Os serviços deverão ser executados, por meio de um Posto para Atendimento presencial nas dependências da Sede da **EBC** e de forma remota quando ultrapassar o horário do posto presencial via contato telefônico e/ou mensagem eletrônica.

**F.7.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana e final de semana.

**F.8.** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data de início da vigência do Contrato.

**F.9.** A Contratada deverá assessorar, sempre que necessário, com apoio aos viajantes a serviço da **EBC**, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, informações de bagagens e sobre outras facilidades disponíveis dos usuários.

**F.10.** Apoiar, quando solicitado para embarque e desembarque, com ou sem conexões de passageiros, individualmente ou em grupos, em âmbito nacional e internacional.

**F.11.** A Contratada deverá fornecer à **EBC** sistema informatizado para consultas e reservas de passagens aéreas com garantia de que serão sempre aplicados no sistema as menores tarifas.

**F.12.** A Contratada deverá realizar as Reservas, Emissões de Bilhete de Passagens, Hospedagem e Locação de Veículos nos seguintes critérios:

**a)** A **EBC** solicitará formalmente à Contratada, prioritariamente por meio de sistema, e-mail ou outra forma estabelecida pela Administração, a cotação dos bilhetes, hospedagem e locação de veículos a serem emitidos no prazo de até **02 (duas) horas**, para viagens nacionais e de até **06 (seis) horas** para viagens internacionais.

**b)** o prazo na alínea anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal contendo justificativa plausível por parte da Contratada, devendo a **EBC** deliberar sobre o deferimento do pleito.

**c)** Após a solicitação da **EBC** a Contratada deverá informar por meio do sistema:

**c.1)** companhia aérea;

**c.2)** aeroporto e cidade de origem e de destino;

**c.3)** data e horário de partida e de chegada;

**c.4)** número e locais de conexões/escalas;

**c.5)** tempo de voo;

**c.6)** classe tarifária;

**c.7)** valor da tarifa;

**c.8)** valor da taxa de embarque;

**c.9)** outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos;

**c.10)** itens inclusos (ex. bagagem despachada).

**d)** A locação de veículos deverá ser reservada na opção com ou sem motorista e translado em todo o território nacional ou internacional, sempre que solicitado de acordo com o interesse da **EBC**.

**F.13.** Licitante Vencedor deverá ***alterar*** os Bilhetes de Passagens, Hospedagem e Locação de Veículos nos seguintes critérios:

**a)** As alterações de bilhetes de passagens, vouchers de hospedagem e de locação de veículos poderão ser remarcados, por meio de sistema, e-mail, conforme parâmetros e valores previamente autorizados pela EBC, seguido de nova emissão, substituindo de imediato o anterior.

**F.14.** A Contratada deverá realizar o **cancelamento e reembolso**_de Bilhetes de Passagens, Hospedagem e Locação de Veículos nos seguintes critérios:

**a)** Os cancelamentos de bilhetes, vouchers de hospedagem e de locação de veículos serão solicitados formalmente pela EBC por meio de sistema ou e-mail, observando os prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos para os referidos cancelamentos.

**b)** a Contratada deverá requerer, junto as companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos, caso tenha ônus, o reembolso dos créditos provenientes dos cancelamentos.

**c)** Deverá ser gerado relatório mensal de todos os procedimentos cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados, contendo no mínimo:

**c.1)** dados dos bilhetes com nome do viajante, origem/destino e data;

**c.2)** valor pago com taxas;

**c.3)** valor da multa;

**c.4)** valor do crédito.

**d)** As Notas de Créditos deverá ser realizada e encaminhada à **EBC** em até **60 (sessenta) dias** após os cancelamentos.

**F.15.** No caso de Locação de Veículos com diárias de 8h, 10h e 12h, ou na ocorrência de viagens a serviço da **EBC** com pernoite, deverá ser observado as seguintes obrigações:

**F.15.1.** Os recursos necessários para a execução de viagens (hospedagem, alimentação e outras), deverão ser disponibilizados pela Contratada aos seus empregados/motoristas antes do embarque, onde serão prestados os serviços, devendo a **EBC** ressarcir posteriormente os preços despendidos, limitados ao valor correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** sobre o da classe II, praticado pela tabela paga aos empregados da **EBC**, conforme Norma de Viagens da EBC.

**F.15.1.1 E**m casos excepcionais poderá ser adotado outro valor desde que amplamente justificado e autorizado pela EBC.

**F.15.2.** Sempre que houver reajuste na tabela de diárias, a **EBC** informará à Contratada o novo teto de preço a ser pago ao empregado/motorista;

**F.15.3.** Todas as despesas com diárias (remuneração), hospedagem e alimentação ocorridas pelo empregado/motorista da Contratada deverão ser apresentadas juntamente com a fatura de locação de veículos, devidamente detalhada e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e/ou Recibo.

**F**

**F.16.** O **Seguro Viagem** deverá ser emitido quando requerido pela Coordenação de

Viagens, compreendendo cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

**F.16.1.** Será pago à Contratada apenas o valor de repasse referente ao prêmio do Seguro Viagem, quando este for emitido juntamente com o Bilhete de Passagem nacional e/ou internacional, não podendo, neste caso, a Contratada cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

**F.17.** A Contratada deverá emitir as Faturas com base nas informações resultantes do pedido requisição de viagem, relatório mensal, por empresa aérea e sigla da área que formulou a solicitação de viagem (**Unidade Gestora Responsável - UGR**), em planilha eletrônica, constando as seguintes informações e comprovantes das companhias aéreas:

**a) Para bilhetes utilizados**: data de emissão; nome do passageiro; número do bilhete; trecho utilizado; valor bruto do bilhete, taxa de embarque e seguro; valor do serviço de agenciamento; e unidade requisitante.

**b) Para bilhetes/trechos não utilizados:** data de emissão; número do bilhete; trecho não utilizado; valor bruto do bilhete; valor do serviço de agenciamento; multa pela não utilização; taxas; impostos; e unidade requisitante.

**c)** A **EBC** poderá solicitar sempre que necessário à Contratada emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que o documento deverá ser fornecido em até **48 (quarenta e oito horas)**.

**Materiais a serem disponibilizados**

**F.18.** A Contratada deverá manter um posto de atendimento com **02 (dois) profissionais** para atender nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, em espaço disponibilizada pela Administração, com atendimento de segunda a sexta, das 9h às 19h, exceto nos dias em que não haja expediente (sábado, domingo e feriados), onde este período será atendido pelo plantão da agência contratada, conforme estabelecido nos **subitens C.1.6 e C.1.7.** O atendimento poderá ocorrer **em escala**, desde que seja mantido o horário de funcionamento de 9h às 19h, assegurada a presença do quantitativo mínimo necessário para atendimento das demandas da EBC.

**F.18.1.** O posto de atendimento deverá possuir computador, que possua acesso de alta velocidade à internet, além de telefone com linha telefônica e impressora com papel e tinta, bem como fornecer todos os materiais necessários de escritório e outros equipamentos não listados aqui e que sejam necessários à prestação do serviço.

**F.18.2.** A Contratada deverá manter telefone de atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante todos os dias da semana, para que permita à EBC realizar emissões ou remarcações dos bilhetes, reserva de hospedagem e locação de veículos e seguro viagem.

**F.18.3.** As despesas referentes ao funcionamento do posto serão de responsabilidade exclusivamente da Contratada.

**F.18.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a **EBC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**F.19.** Destaca-se que a atuação da **EBC**, sobretudo no campo jornalístico, caracteriza-se por demandas imprevisíveis, urgentes e de resposta imediata, decorrentes da cobertura de eventos relevantes, deslocamentos emergenciais de equipes e alterações súbitas de agenda. Tais situações exigem não apenas a emissão célere de bilhetes, mas também a análise técnica de alternativas de rotas, horários e conexões, avaliação de políticas tarifárias, condições de remarcação e cancelamento, além da adoção de soluções rápidas para mitigação de impactos operacionais. Nesse contexto, a presença física de profissionais especializados nas dependências da **EBC** proporciona ganhos

significativos de eficiência administrativa, ao permitir:

**a)** maior celeridade na tomada de decisões, com interação direta entre a área demandante e a agência contratada;

**b)** redução de falhas de comunicação e retrabalho, especialmente em demandas complexas ou urgentes;

**c)** alinhamento imediato entre a necessidade institucional e a solução operacional proposta;

**d)** mitigação de riscos associados à indisponibilidade de voos, perda de tarifas e inconsistências operacionais. Adicionalmente, a exigência de manutenção de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, revela-se imprescindível em razão do caráter ininterrupto das atividades da **EBC**.

**F.20.** A Empresa opera em regime contínuo, sendo frequentes as demandas fora do horário administrativo, especialmente para cobertura jornalística, eventos institucionais e deslocamentos emergenciais. O atendimento em regime de plantão assegura:

**a)** a continuidade do serviço, evitando desassistência em períodos não abrangidos pelo atendimento presencial;

**b)** a pronta resposta a demandas urgentes, com capacidade de emissão imediata de bilhetes e readequação de itinerários;

**c)** a redução de riscos operacionais decorrentes de imprevistos logísticos, como cancelamentos de voos, atrasos ou necessidade de reacomodação de passageiros;

**d)** a preservação da eficiência e da confiabilidade da execução contratual, mesmo em cenários de alta criticidade.

**F.21.** Ressalte-se, ainda, que a disponibilização de profissionais nas dependências da EBC não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com a Administração Pública, permanecendo íntegra a responsabilidade da Contratada quanto à gestão, supervisão, remuneração e encargos de seus empregados, nos termos da legislação vigente. O posto de atendimento presencial configura-se como parte integrante da prestação dos serviços de agenciamento de viagens contratados, sendo estruturado e disponibilizado pela própria Contratada como meio necessário à adequada execução do objeto, não se confundindo com cessão de mão de obra, mas sim com a disponibilização de solução operacional para atendimento das demandas institucionais da **EBC**. Importante destacar que as exigências de posto presencial e plantão 24h não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim requisitos proporcionais e necessários à adequada execução do objeto, considerando o volume, a complexidade e a criticidade das demandas da **EBC**. Dessa forma, tais exigências encontram-se alinhadas aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo indispensáveis para assegurar a qualidade, tempestividade e segurança na prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

**Especificação da garantia do serviço**

**F.22.** Não se aplica ao objeto em questão.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**F.23.** A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma de viagens da EBC.**

**F.24.** A **EBC** fiscalizará a execução dos serviços, por meio de empregados a serem designados a compor a equipe de fiscalização.

**F.25.** Caberá ao(s) Fiscal(is) Técnico (s), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto n° 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

| | |
|---|---|
| | **F.26.** Será realizada reunião de alinhamento no início da contratação, entre a Contratada (preposto) e a equipe de fiscalização da **EBC** (Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Monitor), para apresentação do Plano de Fiscalização, acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, observando no que couber:<br><br>**a )** a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade dos serviços por parte da Administração;<br><br>**b)** para transferência de conhecimentos sobre a execução e a manutenção dos serviços;<br><br>**c)** para a instalação de equipamentos e mobiliários, ocupação do espaço físico na EBC, transferência de conhecimento sobre normas de circulação interna e utilização do crachá nas dependências da Empresa. |

| | |
|---|---|
| **G** | **GESTÃO DO CONTRATO**<br><br>**G.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.<br><br>**G.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.<br><br>**G.3.** As comunicações entre a **EBC** e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.<br><br>**G.4**. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.<br><br>**G.5**. Após assinatura do instrumento contratual a **EBC** convocará a Contratada (preposto) para participar da reunião de alinhamento de que trata o **subitem F.26** deste Termo de Referência.<br><br>**Preposto**<br><br>**G.6.** A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.<br><br>**G.7.** A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que esta última designará outro para o exercício da atividade.<br><br>**Fiscalização e Gestão**<br><br>**G.8.** A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.<br><br>**G.9.** Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato observar, outrossim, as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto n° 9.507/2018, para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.<br><br>**G.10.** Os serviços realizados somente serão pagos após o atesto do Fiscal Técnico na Nota fiscal/Fatura.<br><br>**G.11.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.<br><br>**G.11.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico(s) solicitar a aplicação de penalidades à Contratada pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual. |

| | |
|---|---|
| | **OBRIGAÇÕES DA EBC**<br><br>**H.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:<br><br>**H.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;<br><br>**H.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados |

| | |
|---|---|
| **H** | eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;<br><br>**H.1.3.** Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;<br><br>**H.1.4.** Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;<br><br>**H.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;<br><br>**H.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:<br><br>**H.1.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;<br><br>**H.1.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;<br><br>**H.1.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e<br><br>**H.1.6.4.** considerar os trabalhadores do **Licitante Vencedor** como colaboradores eventuais da própria **EBC**, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.<br><br>**H.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;<br><br>**H.1.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;<br><br>**H.1.9.** Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; e<br><br>**H.1.10.** Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.<br><br>**H.1.11.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **Contratada** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**.<br><br>**H.1.12.** Solicitar, em tempo hábil (prazo estabelecido pelas companhias aéreas, locadoras de veículos e hotéis), o cancelamento dos serviços, de forma a evitar multas sempre que possível.<br><br>**H.1.13.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **Contratada**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**. |

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** compromete-se a:

**I.1.1.** Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**I.1.2**. Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

**I.1.3.** Fornecer à **EBC**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento de contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados à prestação dos serviços.

**I.1.4.** Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, a **Contratada** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação;

**I.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

**I.1.6.** Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

**I.1.6.1.** A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **Contratada**;

II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**I.1.7.** Indicar preposto para ser o interlocutor entre a **Contratada** e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

**I.1.7.1.** A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **Contratada**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

**I.1.7.2.** O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do Instrumento Contratual.

**I.1.7.3.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres sem relação à execução do objeto (Art.44 da IN 05/2017)

**I.1.8.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou

extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**I.1.9.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

**I.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**I.1.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**I.1.12.** Comunicar à **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgados necessários;

**I.1.13.** Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

**I.1.13.1.** Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte C**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

**I.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

**I.1.15.** Prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem imperfeições;

**I.1.16.** Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

**I.1.17.** Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

**I** **I.1.18.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC**, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**I.1.19.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **EBC**;

**I.1.20.** Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas; e

**I.1.21.** Manter limpa e organizada a área onde forem executados os serviços dentro das

instalações da EBC.

**I.1.22.** Os empregados da **Contratada** deverão ser estar devidamente identificados, fazendo uso de crachá de identificação.

**I.1.23.** Instalar e manter um posto de atendimento na área de Coordenação de Viagens nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, com todo o material e equipamento necessário à execução dos serviços contratados com rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, devidamente autorizado, funcionando diariamente das 09h00 às 19h00, exceto nos dias em que não haja expediente (sábado, domingo e feriados), onde este período será atendido pelo plantão da agência contratada, conforme estabelecido n o **subitem F.16**), disponibilizando para o atendimento 02 (dois) atendentes com experiência comprovada em vendas áreas, reservas de hotéis e locação de veículos em âmbito nacional e internacional.

**I.1.23.1.** Não será aceito pela **EBC** efetivação de estagiários ou pessoas em treinamento para o Posto de Atendimento, para a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**I.1.24.** Disponibilizar, sem ônus para **EBC**, toda infraestrutura necessária para o bom atendimento dos serviços prestados pelos atendentes alocados no Posto de Atendimento, tais como: computadores, impressoras, linhas telefônicas diretas para ligações locais, nacionais e internacionais, acesso à internet banda larga; aparelhos de telefones, material de escritório/administrativo e demais itens necessários.

**I.1.24.1.** Os computadores da **Contratada**, a serem disponibilizados nas dependências da EBC, deverão possuir *softwares* originais e/ou livre;

**I.1.25.** Apresentar na data de início da vigência do contrato, relação dos equipamentos a serem disponibilizados nas dependências da **EBC**, contendo registro patrimonial, marca, modelo e número de série.

**I.1.26.** Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, mantendo estrita observância da legislação que rege a espécie.

**I.1.27.** Utilizar, se for necessário, o assessoramento de Operadoras Turísticas, na prestação de serviços de reservas e contratação de hotéis, bem como locação de veículos nas viagens internacionais dos empregados da **EBC**.

**I.1.27.1.** Quando utilizado serviço de outra(s) operadora(s) na reserva de contratação de hotel e locação de veículo fora do território nacional, deverá apresentar à **EBC,** juntamente com a Fatura, os documentos comprobatórios da reserva solicitada.

**I.1.28.** Repassar à **EBC** os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, terrestres, ferroviários e aquaviários, hotéis e locadoras de veículos;

I**.1.29.** Fornecer prontamente, mediante solicitação da **EBC** alternativas de voos e/ou tarifas para os roteiros pretendidos, bem como alternativas itinerárias;

**I.1.30.** Disponibilizar eletronicamente os bilhetes de passagens, voucher de reservas em hotéis e de locação de veículos, dentro da **EBC** e em agências conveniadas, balcões de companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos, conforme necessidade **no prazo máximo de 02 (duas) horas, para viagens nacionais, de no máximo de 06 (seis) horas**, para viagens internacionais, após autorização da Coordenação de Viagens da **EBC**.

**I.1.31.** Reembolsar à **EBC** o valor correspondente ao preço de passagens aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais, que regulam a matérias, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, total ou parcialmente, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela **EBC** inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

**I.1.32.** Pagar pontualmente as companhias aéreas, terrestre e/ou aquaviárias, hotéis e

as locadoras veículos, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a **EBC** solidária ou subsidiariamente por este reembolso que é de inteira responsabilidade da **Contratada**.

**I.1.33.** Efetuar reservas em hotéis e em locadoras de veículos, reservas aéreas, terrestre e/ou aquaviárias, por meio on-line e/ou comprovante da reserva, com acesso ao mapa de assentos nos voos, fornecendo os respectivos preços e demais condições para a efetivação dos serviços, permitindo autorizar emissões por meio do *self booking*.

**I.1.34.** Fornecer treinamento aos empregados indicados pela **EBC**, a fim de garantir do sistema informatizado on-line previsto neste Termo de Referência.

**I.1.35.** Comprometer-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da notificação, sempre que exigido pela **EBC**, quaisquer de seus empregados, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da **EBC** ou em caso de falta ao serviço sem justificativa. Dentro desse prazo os serviços deverão ser prestados continuamente, mesmo que de forma remota.

**I.1.36.** Possuir rede credenciada com companhias aéreas, terrestre e/ou aquaviárias nacionais e internacionais, hotéis nacionais e internacionais, locadoras de veículos nacionais e internacionais e Operadoras de Turismo nacionais e internacionais.

**I.1.36.1.** Apresentar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, da data de recebimento da notificação, relação de novos credenciamentos, sempre que se fizer necessário, com o intuito de atender as demandas da **EBC**.

**I.1.37.** Enviar as Faturas e seus anexos, referente ao mês anterior, de forma impressa e em arquivo eletrônico, separada por serviço e sigla da área que formulou a solicitação de viagem (**Unidade Gestora Responsável - UGR** ), em **10 (dez) dias corridos** antes da data do vencimento.

**I.1.38.** Apresentar, a cada 12 (doze) meses, de Garantia Contratual nos termos do **Tópico E**, bem como as declarações exigidas no **Tópico J**, ambos deste Termo de Referência

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**J.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte D**.

**J.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**J.1.1.1.** não produziu os resultados acordados;

**J.1.1.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**J.1.1.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento do objeto**

**J.4.** Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

**J.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e,

se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**J.5.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**J.5.2.** A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**J.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**J.7.** Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**J.7.1**. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**J.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

**J.7.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**J.7.4.** Comunicar à **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

**J.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**J.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**J.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**J.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**J.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

**J.11.** Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa**

| | |
|---|---|
| **J** | **Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.<br><br>**J.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:<br><br>**J.12.1.** o prazo de validade;<br><br>**J.12.2.** a data da emissão;<br><br>**J.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;<br><br>**J.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;<br><br>**J.12.5.** o valor a pagar; e<br><br>**J.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.<br><br>**J.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;<br><br>**J.14.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.<br><br>**J.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.<br><br>**J.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.<br><br>**J.17.** Persistindo a irregularidade, a **EBC** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.<br><br>**J.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao SICAF.<br><br>**Pagamento**<br><br>**J.19.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o **10° (décimo) dia útil** a contar da finalização da liquidação da despesa<br><br>**J.20.** Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.<br><br>**J.21.** Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.<br><br>**J.22.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz. |

| | |
|---|---|
| | **J.22.1.** Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.<br><br>**J.22.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.<br><br>**J.23.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:<br><br>**J.23.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;<br><br>**J.23.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria; e<br><br>**J.23.3.** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. |

| | |
|---|---|
| **K** | **REAJUSTE**<br><br>k.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.<br><br>K.1.1. O reajuste incidirá sobre a base de remuneração da contratada, correspondente à Média dos Valores Unitários (MVU) utilizada para a formação do preço estimado da contratação, preservando-se o percentual da Taxa de Administração (RAV) originalmente contratado.<br><br>K.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, a Média dos Valores Unitários (MVU) será atualizada pela variação acumulada do IPCA no período, aplicando-se, sobre a nova base de cálculo, o percentual da Taxa de Administração (RAV) contratado, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.<br><br>K.1.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC e nas demais normas aplicáveis. |

| | |
|---|---|
| | **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**<br><br>**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**<br><br>**L.1.** O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, **na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Total Global,** representado pela **menor taxa de administração (RAV - Remuneração do Agente de Viagens ofertada**, incidente |

sobre o valor dos serviços agenciados.

**L.1.1.** Fica expressamente **VEDADA** a aceitação de proposta com **taxa de administração negativa**.

**Regime de execução**

**L.2.** A presente contratação deverá ser processada pelo regime de contratação por preço unitário.

**Exigências de Habilitação**

**Habilitação jurídica**

**L.3.** O **Licitante** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações, inclusive os documentos de identificação dos representantes legais.

**L.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**L.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**L.6.** Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**L.7.** Certidões Negativas:

Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Débitos Trabalhistas - CNDT

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

**L.8.** Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC** , conforme **Encarte B.**

**L.9.** Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**L.10.** Para comprovação da qualificação técnica, o **Licitante** deverá apresentar:

**L.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o **Licitante** tenha executado serviços de agenciamento de viagens em quantidade mínima equivalente a 1.000 (mil) bilhetes aéreos, em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de declaração de que os serviços foram prestados a contento.

**L.10.2.** Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **Licitante** possui experiência mínima de **03 (três) anos**, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**L.10.2.1.** Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**L.10.2.2.** O **Licitante** deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

**L.10.3. Autorização de Funcionamento:** Comprovação de autorização para

funcionamento junto à Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV) e/ou ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) do Ministério do Turismo, conforme legislação aplicável.

**L.10.4. Linhas de Crédito Ativo:** Comprovação de concessão de crédito em nome do **Licitante** junto às principais companhias aéreas nacionais (Latam, Azul e Gol), de modo a garantir a emissão imediata de bilhetes.

**L.10.5. Certificação:** Certificação do IATA - International Air Transport Association.

**L.11.** A comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, dar-se-á mediante apresentação:

**L.11.1**. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**L.11.2**. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**L.11.3**. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**L.11.4**.. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**L.11.5**. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**L.11.6**. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**L.11.7**. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**L.11.8**. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação.

**L.11.9**. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**L.12**.O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**L.13.** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**L.14.** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

**L.15.** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de **tradução para a língua portuguesa**, conforme legislação aplicável.

| | |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| **M** | **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**<br><br>**M.1.** A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o esta belecido no Título II, na Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.<br><br>**M.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:<br><br>**M.2.1.** Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;<br><br>**M.2.2.** multa moratória de até **0,5 % (cinco décimos por cento)** sobre o valor total global estimado mensal do contrato no caso de atraso na prestação dos serviços;<br><br>**M.2.3.** multa compensatória de até **1% (um por cento)** sobre o valor total global estimado mensal do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;<br><br>**M.2.4.** multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor total global estimado mensal do contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida;<br><br>**M.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até **02 (dois) ano**s, nos casos de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência que causem prejuízos à **EBC**.<br><br>**M.4.** As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.<br><br>**M.4.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.<br><br>**M.5.** A Contratada também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global estimado mensal do contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.<br><br>**M.5.1.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.<br><br>**M.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada, serão descontadas da garantia prevista no **Tópico E** deste Termo de Referência.<br><br>**M.6.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.<br><br>**M.7.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.<br><br>**M.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**. |

N

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**N.1**. De acordo com os preços praticados no mercado, o custo anual estimado total da contratação é de **R$ 12.532.212,40 (doze milhões quinhentos e trinta e dois mil duzentos e doze reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

**2. ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PASSAGENS, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEGURO VIAGEM E BAGAGEM EXTRA**

| Serviço | Item | Descrição | Quantidade Anual Estimada | Média dos Valores Unitários (RS) | Taxa de Administração Estimada (%) | Valor Total Anual Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agenciamento de Viagens | 01 | Prestação de serviço de reserva, emissão, remarcação, realocação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviários, aquaviários, ferroviário e metroferroviários. | 2.492 | 3.334,22 | 0% | 8.308.876,24 |
| | 02 | Bagagem Extra | 594 | 393,48 | 0% | 233.727,12 |
| | 03 | Hospedagem | 1.024 | 399,04 | 0% | 408.616,96 |
| | 04 | Locação de Veículos | 1.310 | 2.589,40 | 0% | 3.392.114,00 |
| | 05 | Seguro Viagem (Nacional e Internacional) Diárias | 2.424 | 77,92 | - | 188.878,08 |
| Estimativa anual de despesas com passagens, excessos de bagagens, hospedagens, locações de veículos e seguros de viagens (II) | | | | | | 12.532.212,40 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | 12.532.212,40 |

**N.2. É vedado lances para o item 5, por se tratar de execução por ressarcimento de valor, conforme descrito no subitem F.16.1 deste Termo de Referência.**

**N.3.** No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

**N.4.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

**N.5.** Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a

| | |
|---|---|
| | pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da Contratada aos gestores da **EBC**. |

| | |
|---|---|
| **O** | **CONSIDERAÇÕES GERAIS**<br><br>**O.1.** A **EBC** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a **Contratada**, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **EBC**, conforme disposto no art. 95 do **RILC** da **EBC**.<br><br>**O.2.** A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **06 (seis) meses** da data pretendida para o término da vigência.<br><br>**O.3.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.<br><br>**O.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.<br><br>**O.5.** Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da **Contratada** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.<br><br>**O.6.** É considerado familiar, nos termos do artigo 2°, III do Decreto n° 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.<br><br>**O.7.** Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, a Contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – **ENCARTE C** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.<br><br>**O.8.** As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Fernando Cavalcante, por meio dos telefones (61) 3799-5810. |

| | |
|---|---|
| **P** | **DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**<br><br>Brasília, na data da assinatura eletrônica.<br>**Responsável pela elaboração:**<br>*Assinado eletronicamente*<br>**ALEXIS GONZALO ISAAC HIERREZUELO**<br>Coordenador de Viagem<br><br>**Andre Felipe Cordeiro Manso Coqueiro**<br>Gerente de Transportes - Substituto<br><br>**Responsável pela aprovação:**<br>*Assinado eletronicamente*<br>**SANDRA CHAVES VIDAL**<br>Gerente Executiva de Patrimônio e Logística |

**RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

| | |
|---|---|
| **ENCARTE A** | Modelo de Proposta para Cotação de Preços |
| **ENCARTE B** | Declaração para Participação e Contratação - Impedimentos do RILC/EBC |
| **ENCARTE C** | Termo de Sigilo e Privacidade |
| **ENCARTE D** | Instrumento de Medição de Resultados - IMR |
| **ENCARTE E** | Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual |

**ENCARTE A**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serviços continuados de agenciamento de viagens corporativas, abrangendo, o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais; fornecimento de passagens rodoviárias, aquaviárias, ferroviárias e metroferroviárias; reservas e contratação de hospedagem em âmbito nacional e internacional; locação de veículos; emissão de seguro viagem, bagagem extra e outros serviços correlatos, conforme especificações, quantitativos, demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Serviço | Item | Descrição | Quantidade Anual Estimada | Média dos Valores Unitários (RS) | Taxa de Administração Estimada (%) | Valor Total Anual Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agenciamento de Viagens | 01 | Prestação de serviço de reserva, emissão, remarcação, realocação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviários, aquaviários, ferroviário e metroferroviários. | 2.492 | 3.334,22 | | |
| | 02 | Bagagem Extra | 594 | 393,48 | | |
| | 03 | Hospedagem | 1.024 | 399,04 | | |
| | 04 | Locação de Veículos | 1.310 | 2.589,40 | | |
| | 05 | Seguro Viagem (Nacional e Internacional) Diárias | 2.424 | 77,92 | Nâo se aplica | 188.878,08 |
| Estimativa anual de despesas com passagens, excessos de bagagens, hospedagens, locações de veículos e seguros de viagens (II) | | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | |

**1. O Valor total global proposto é de *R$ ... (por extenso)*.**

**2.** No valor total proposto devem estar inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

**3.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.

| CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA | DADOS BANCÁRIOS |
|---|---|
| Validade da proposta: | Banco: |
| Prazo de Entrega: | Agência: |
| Prazo de Garantia: | Conta corrente: |

Das Declarações e demais documentos:

| DADOS DO LICITANTE | DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Razão Social: | Nome: |
| CNPJ (MF): | Cargo/Função: |
| Endereço: | CPF (MF): |
| Telefone: | RG nº Expedido por: |
| E-mail: | Naturalidade: |
| Cidade: | Estado civil: |
| | Endereço: |
| | Telefone: E-mail: |

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do Representante Legal)

**ENCARTE B**

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

(Razão Social do Licitante) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF/MF nº ....., DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV. Não está declarada inidônea pela União;

V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5° e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto n° 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII. Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação, bem como sobre a responsabilidade de disponibilizar equipe técnica com conhecimento gerais e especificos associados aos serviços a serem prestados.

_____, de _____ de 20___.

(Local e Data)

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

**ENCARTE C**

**TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei n° 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);

b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei n° 5.172/1966);

b) Sigilo bancário (Art. 1° da LC n° 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§ 2° do art. 155 da Lei n° 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei n° 11.101/2005).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei n° 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei n° 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6° do art. 201 da Decreto-Lei n° 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. 0 termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas

informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo

Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20___.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

## ENCARTE D

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

**1 .** O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

**1.1.** É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

**2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:**

**2.1.** A **EBC** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 5/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

**2.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

**2.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste **Encarte**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

**2.4.** O não cumprimento pela Contratada dos níveis mínimos de desempenho implicará em ajuste nos repasses devidos (glosas), realizadas sobre o valor final a ser pago no período de referência, conforme fórmula estabelecida no Termo de Referência, sem prejuízo da eventual aplicação das demais sanções administrativas previstas em tópico específico do Termo de Referência.

**2.5.** A cada período de referência do contrato será efetuada a avaliação dos serviços prestados, com aplicação do IMR. Tendo a Contratada prestado todos os serviços dentro dos níveis mínimos de qualidade esperados, não haverá qualquer tipo de glosa na fatura a ser paga.

**2.6.** O indicador será avaliado por meio de relatórios extraídos da ferramenta online, de relatórios dos passageiros transportados, de protocolos de atendimento ou outros documentos que permitam o acompanhamento da execução contratual, incluindo notificações à Contratada por meio eletrônico nos casos em que for constatado qualquer tipo de inconformidade acompanhados de checklist de Fiscalização do Contrato.

**2.7.** A avaliação da execução dos serviços será realizada na forma e de acordo com os critérios de aferição estabelecidos neste instrumento, dentro dos prazos e obrigações definidos no Termo de Referência.

**2. 8.** Serão considerados na apuração do IMR apenas as ocorrências em que a Contratante der causa, sendo que, na hipótese de fato que permita a classificação da ocorrência em mais de um grau de severidade ou ocorrências que permitam a soma de mais de um fator, considerar-se-á a ocorrência do nível de severidade mais grave (maior pontuação).

**2.9.** A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no mês de referência para pagamento, conforme tabela abaixo:

| Item | Ocorrência | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Deixar de apresentar a documentação necessária para o pagamento sem justificativa | **1** |
| 2 | Deixar de efetivar reserva(s) do(s) voo(s) nos prazos estabelecidos no TR, após o recebimento da solicitação. | **2** |
| 3 | Deixar de emitir o(s) bilhete(s), quando solicitado por meio de atendimento telefônico ou e-mail, após aprovação da cotação pela Contratante | **2** |
| 4 | Deixar de prestar atendimento ininterrupto à Contratada (isto é, ao menos um canal de atendimento na modalidade 24x7). | **2** |
| 5 | Deixar de providenciar tempestivamente a emissão de bilhetes e ordens de passagens, compreendendo, essa sua atividade, a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e outras atividades correlatas, com endosso e entrega imediatamente após a solicitação. | **2** |
| 6 | Deixar de providenciar o reembolso das passagens áreas não utilizadas, no prazo máximo estabelecido no TR, por meio da nota de crédito, contados a partir da data de solicitação do reembolso. | **2** |
| 7 | Deixar de solicitar o reembolso integral, nos casos de cancelamento de voo, onde o passageiro não concorde com a reacomodação sugerida pela companhia aérea. | **2** |
| 8 | Disponibilizar profissionais não qualificados e treinados para atender as solicitações da CONTRATANTE, com agilidade nas atividades e clareza de informações. | **2** |
| 9 | Não comunicar cancelamentos de voos, nas ocasiões em que tenha ocorrido emissão de passagem solicitada pela Contratante | **2** |
| 10 | Não manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a entidade sobre assuntos relacionados à execução do contrato | **2** |
| 11 | Deixa de instalar posto de atendimento nas instalações da sede da EBC, conforme disposto no Termo de Referência. | **3** |
| 12 | Não reservar passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas. | **3** |
| 13 | Deixar de providenciar a emissão de apólice seguro de assistência, em caso de viagem internacional (Seguro Viagem) | **3** |
| 14 | Realizar cotações, reservas, emissões, alterações, cancelamentos ou reembolsos de bilhetes de passagem fora das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência | **3** |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | **3** |

| Faixa de Pontuação Obtida | AJUSTE NO PAGAMENTO |
|---|---|
| 01 A 5 pontos | Desconto de 2% sobre o valor total a ser pago no período de referência |
| 06 A 10 pontos | Desconto de 4% sobre o valor total a ser pago no período de referência |
| 11 a 15 pontos | Desconto de 6% sobre o valor total a ser pago no período de referência |
| 16 a 20 pontos | Desconto de 8% sobre o valor total a ser pago no período de referência |
| Acima de 20 pontos | Desconto de 10% sobre o valor total a ser pago no período de referência + aplicação de Penalidade Administrativa |

Terminado a quinzena de apresentação dos serviços, após o recebimento do relatório mensal, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, informando da existência de ajuste no pagamento por meio da apresentação à Contratada do Relatório de Ocorrências, conforme modelo exemplificativo abaixo:

Quadro I – Relatório de Ocorrência (IMR)

| RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS | |
|---|---|
| Número do Contrato:<br>Contratada:<br>Mês/Ano da verificação: | |
| Descrição | Pontuação |
| Ocorrência relacionada à execução contratual, julgada procedente.<br>Data: ____/____/___<br>Breve descrição:<br><br>Data da notificação (quando cabível): ____/____/____ | |

| | |
|---|---|
| Ocorrência relacionada à execução contratual, julgada procedente.<br>Data: ____/____/___<br>Breve descrição:<br><br>Data da notificação (quando cabível): ____/____/____ | |
| Ocorrência relacionada à execução contratual, julgada procedente.<br>Data: ____/____/___<br>Breve descrição:<br><br>Data da notificação (quando cabível): ____/____/____ | |
| Ocorrência relacionada à execução contratual, julgada procedente.<br>Data: ____/____/___<br>Breve descrição:<br><br>Data da notificação (quando cabível): ____/____/____ | |
| Total de pontos no mês de referência | |
| _____<br>Assinatura do Fiscal Técnico do Contrato<br><br>Data: ____/____/____ | |

**ENCARTE E**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas

as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** à Contratada;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pela Contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pela Contratada.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

EBC sei
Documento assinado eletronicamente por **Sandra Chaves Vidal**, **Gerente-Executivo(a)**, em 08/07/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **André Felipe Cordeiro Manso Coqueiro**, **Gerente - Substituto(a)**, em 08/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexis Gonzalo Isaac Hierrezuelo**, **Coordenador(a) II**, em 08/07/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285725** e o código CRC **A184F5E0**.